

**LEI MUNICIPAL Nº 2.802, de 22 de maio de 2009.**

*Autoriza o Poder Executivo de Três Coroas a criar o cargo de Psicólogo 40h, acrescentando-o ao quadro do art. 3º da Lei nº 2.169, de 03 de setembro de 2002 e altera o padrão do cargo de Psicólogo 30h, criado pela Lei 2.219, de 09 de Janeiro de 2003, alterada pelas leis 2.447, de 11 de Outubro de 2005 e 2.781, de 10 de março de 2009, que alterou a Lei 2.169, de 03 de Setembro de 2002, e inclui o coeficiente.*

ROGÉRIO GRADE, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a criar o cargo de Psicólogo 40h, acrescentando-o ao quadro do art. 3º da Lei nº 2.169, de 03 de setembro de 2002, que passa a vigor com a seguinte redação:

<b>Denominação da categoria funcional</b>	<b>Nº de cargos</b>
Psicólogo 40h	02

Art. 2º - Fica criado o padrão e o coeficiente do cargo de Psicólogo 40h, que perfarão o valor de R\$ 2.788,14 (dois mil setecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos), que passa a vigor com a seguinte redação:

<b>Padrão</b>	<b>Coefic.</b>
16	28,24

Art. 3º - Fica alterado o padrão do cargo de Psicólogo 30h, criado pela Lei 2.219, de 09 de Janeiro de 2003, alterada pelas leis 2.447, de 11 de Outubro de 2005 e 2.781, de 10 de março de 2009, que alterou a Lei 2.169, de 03 de Setembro de 2002, e inclui o coeficiente, que perfarão o valor de valor de R\$ 2.091,10 (dois mil noventa e um reais e dez centavos), que passa a vigor com a seguinte redação:

<b>Padrão</b>	<b>Coefic.</b>
19	21,18

Art. 4º - As despesas desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2030-3.1.9.0.11.00.00.00 e/ou 2057-3.1.9.0.11.00.00.00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 22 de maio 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Rogério Grade

Prefeito Municipal

Stela Mares de Oliveira Kern

Secretaria de Administração

## **ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: Psicólogo 40h**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 16**

### **ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Dirigir equipes de saúde e de assistência psicossocial individual e grupal; efetuar avaliações psicológicas; fazer psicodiagnósticos; solicitar avaliações de outros profissionais; realizar acolhimento nos serviços de saúde mental; indicar e realizar planos Terapêuticos e de reabilitação, aplicar os métodos da psicologia social-comunitária; providenciar ou realizar tratamento especializado.

b) Descrição Analítica: Elaborar pareceres e laudos; assessorar a equipe de saúde sobre os aspectos psicossociais individuais e coletivos; prestar atendimentos em crises a todos os implicados no local

da ocorrência: grupos, família, instituições, comunidade; integrar equipes de saúde, de educação e de assistência social; inserir-se em programas de atenção a saúde e de assistência social; orientar sobre medidas de higiene pessoal e realizar educação em saúde; participar de reuniões e de estudos de casos; realizar aulas; participar e promover atividades de capacitação nas entidades públicas, assistenciais e comunitárias sobre o processo de saúde e doença; responsabilizando-se pela conservação dos equipamentos e materiais necessários à execução das atividades próprias do cargo. Preencher mapas de produção. Fichas de atendimento ambulatorial e de atividades coletivas, fichas com diagnósticos e tratamentos no prontuário de família; produzir dados para construção de indicadores locais e de saúde e de assistência social; participar do gerenciamento e do planejamento das ações de saúde e de assistência social; trabalhar nas situações emergenciais; epidêmicas e de calamidade pública; participar das campanhas de saúde; utilizar os meios de comunicação para informar e divulgar as ações de saúde e de assistência social; avaliar funcionários para os fins de ingresso, licença e readaptação; realizar perícia; responsabilizar-se por equipe auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo e execução tarefas editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 40h.
- b) Especial: sujeito ao uso de uniforme e atendimento ao público.

#### Requisitos para o Provimento:

- a) Instrução: Nível superior. Habilitação legal para o exercício da profissão de psicólogo.